



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas 71 - Cx.Postal 61  
Fone/Fax (046) 252-8000  
85.530-000 Clevelândia - Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

## LEI MUNICIPAL Nº 1.932/2005

SÚMULA - Autoriza o Executivo Municipal, a incentivar o combate à formiga cortadeira, com o fornecimento de Formicida natural.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fornecer iscas formicidas naturais, para combate à formiga cortadeira, aos produtores rurais, proprietários ou não, que desenvolvam suas atividades em propriedades de até 12 hectares, nos limites do município de Clevelândia.

ARTIGO 2º - O formicida, será fornecido sem custos para o produtor rural, em quantidade a ser estipulada pela Secretaria Municipal da Agricultura e Pecuária, conforme as reais necessidades de cada produtor.

ARTIGO 3º - A retirada do produto, junto à Secretaria, deverá ser feita pessoalmente pelo produtor rural, ou por pessoa portadora de autorização expressa, assinada pelo mesmo.

ARTIGO 4º - Não terão direito ao benefício, os produtores rurais que não tenham emitido nota de produtor, nos últimos dois anos.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 10 DE JUNHO DE 2005

  
VANDERLEI VALÉRIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado em 14/06/05

Jornal: Diário do Povo